

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2026

ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA

Definição do Objeto: Contratação de empresa para construção, por empreitada e preço global de 20 Unidades Habitacionais de Interesse Social, assegurando condições adequadas de acesso, mobilidade, saneamento básico e atendimento às redes públicas essenciais, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, **conforme Termo de Compromisso nº 996174/2025/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santa Gertrudes, com a finalidade de provisão de unidades habitacionais no âmbito do MCMV FNHIS – SUB 50.**

Especificações: As especificações técnicas encontram-se abaixo descritas e nos Anexos.

Regime de Fornecimento e Justificativa para o não parcelamento: Empreitada por preço global, pois trata-se de contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total, conforme art. 6º, XXIX, da Lei Federal 14.133/2021.

O parcelamento da obra não é recomendável para que assim o gerenciamento da obra permaneça sempre a cargo de um único contratado, assim tendo um maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. A manutenção do uso após a obra terminada e entregue será por conta da Prefeitura Municipal.

Fundamentação da contratação:

O Estudo Técnico Preliminar constituiu a etapa inicial do planejamento da contratação, tendo por finalidade demonstrar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da solução proposta, bem como subsidiar a escolha da alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

O Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) voltou, por meio da Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, convertida na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com adoção de novas práticas.

Assim, a nova versão do MCMV busca avançar em termos da melhor localização dos empreendimentos habitacionais, garantindo a proximidade ao comércio, a equipamentos públicos e acesso ao transporte público.

A criação de programas habitacionais promovida pelo Governo Federal, tem como objetivo a redução do déficit habitacional no país, através da criação de mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais, que proporcionem o acesso de famílias de baixa renda.

Além disso, o Programa trará novas formas de atendimento destinadas a ampliar a oferta de moradias, mediante a produção de novas unidades ou da requalificação de imóveis para utilização como moradia; o financiamento da aquisição de unidades usadas; e o tratamento do estoque existente por intermédio de linhas de atendimento voltadas a promover a melhoria habitacional.

O Município de Santa Gertrudes/SP, localizado no interior do Estado de São Paulo, possui população estimada em 23.611 habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) Censo de 2022, distribuídos em uma área territorial de aproximadamente 97 km². Nos últimos anos, o município tem experimentado crescimento demográfico e expansão urbana, o que resultou em significativo déficit habitacional, especialmente entre famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social.

A insuficiência de moradias adequadas compromete diretamente a qualidade de vida da população, afetando aspectos essenciais como segurança, saúde, salubridade e dignidade humana, além de dificultar o acesso a serviços públicos, oportunidades de trabalho e plena integração social. Tal cenário configura relevante problema de interesse público, demandando atuação efetiva do Poder Público por meio de políticas habitacionais estruturadas.

Nesse contexto, o Município, por intermédio da Administração Municipal, vem atuando de forma articulada junto aos Governos Federal e Estadual, visando à captação de recursos e à implementação de programas habitacionais destinados à população de baixa renda. Destaca-se, nesse sentido, a adesão ao Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), por meio do qual o Município foi contemplado com recursos federais para a provisão de unidades habitacionais de interesse social, conforme Termo de Compromisso nº 996174/2025, firmado com o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal.

A área de intervenção já se encontra dotada de infraestrutura urbana básica completa (pavimentação, água, esgoto, drenagem e elétrica), focando a presente contratação exclusivamente na edificação das unidades habitacionais.

A demanda está inserida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) e visa reduzir o déficit habitacional, mitigar vulnerabilidades sociais e assegurar o direito à moradia digna, em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento urbano do Município. O implemento do empreendimento exige adequado planejamento técnico e administrativo, bem como a contratação de solução capaz de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o atendimento às exigências normativas do programa e a efetiva entrega de moradias dignas à população beneficiária. Assim, a contratação ora analisada mostra-se necessária e plenamente justificada para viabilizar a implementação das ações previstas, em consonância com o interesse público e os objetivos das políticas habitacionais.

Descrição da solução como um todo:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a execução global da obra de construção de 20 Unidades Habitacionais de Interesse Social, assegurando condições adequadas de acesso, mobilidade, saneamento básico e atendimento às redes públicas essenciais.

Ressalte-se, para fins de planejamento e delimitação do escopo, que a área de intervenção já se encontra devidamente consolidada e dotada de infraestrutura urbana básica completa, contemplando energia, pavimentação asfáltica, guias, sarjetas, sistema de drenagem pluvial superficial e redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Portanto, a presente solução foca exclusivamente na edificação das unidades habitacionais, não havendo previsão de intervenções em infraestrutura externa nesta contratação.

A execução sob o regime de empreitada por preço global concentra a responsabilidade técnica, operacional e financeira em um único contratado, reduzindo riscos de incompatibilidades nas edificações, proporcionando maior previsibilidade de custos, eficiência na gestão dos prazos e mitigação de riscos contratuais.

A solução adotada atende às necessidades identificadas, mostra-se tecnicamente viável e economicamente compatível com os recursos disponíveis, garantindo o cumprimento das políticas públicas de habitação e a efetiva disponibilização das unidades habitacionais à população beneficiária.

As quantidades dos serviços e materiais encontram-se detalhadas nos projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e memórias de cálculo anexas.

Requisitos de Qualidade, Sustentabilidade e Segurança

a) adoção de padrões construtivos adequados, assegurando qualidade, durabilidade e desempenho das obras;

b) atendimento às normas de segurança do trabalho, com implementação de medidas preventivas e corretivas durante a execução;

c) observância de práticas que minimizem impactos ambientais, conforme legislação aplicável e projetos aprovados.

Os requisitos definidos visam assegurar que a contratação atenda ao interesse público, minimize riscos à execução do objeto e possibilite a entrega de empreendimento habitacional adequado, seguro e compatível com os objetivos do programa habitacional e do planejamento urbano municipal

As medições serão efetuadas pela empresa contratada acompanhado do responsável da PREFEITURA.

As medições deverão ser efetuadas em no **máximo 30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço pela engenharia da Prefeitura, compreendendo o prazo para realização das obras, objeto da presente licitação.

Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: as notas fiscais processadas pela contabilidade, e atestadas pela unidade requisitante, **com a respectiva medição**, entre os dias 01 à 15 serão pagas até o dia 30 do mesmo mês, as processadas entre os dias 16 à 31 serão pagas até o dia 15 do mês subsequente.

1. Juntamente a apresentação de cada nota fiscal, a empresa contratada deverá apresentar uma relação contendo os nomes dos empregados ou contratados que trabalharam na execução das obras, inclusive os demitidos e os novos contratados/ terceirizados.

2. No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS, dos empregados constantes da relação que trata o item 1. (nos casos pertinentes).

3. Juntamente com as guias de INSS e FGTS, deverá ser apresentada cópia da folha de pagamento do mês de competência, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução das obras, objeto da presente licitação ou recibo de pagamento de contratados / terceirizados, juntamente com a cópia do contrato firmado entre as partes.

4. Certidão de Regularidade relativa aos tributos e contribuições federais, com validade em vigor;

5. Certidão de Regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

6. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipal, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e

7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

DEVERÁ SER DISCRIMINADO NO CORPO DE CADA NOTA FISCAL A INSCRIÇÃO NO CNO.

Requisitos da contratação:

A execução do objeto dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 46, inciso I, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021, exigindo unidade de responsabilidade técnica, administrativa e financeira por parte da contratada, a depender da forma que se efetive a estruturação para a realização das obras. Este regime mostra-se mais adequado à natureza do objeto, pois proporciona maior previsibilidade de custos, reduz riscos operacionais e facilita a gestão e fiscalização contratual.

Não serão exigidos critérios adicionais ou diferenciados de sustentabilidade além daqueles já previstos nos projetos técnicos aprovados, nas normas da ABNT, na legislação ambiental vigente e nas exigências do agente financiador.

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos técnicos de engenharia aprovados pela Caixa Econômica Federal e anexos a este ETP.

A licitante vencedora, em até 05(cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, deverá apresentar a ART de execução da obra e o CNO (Cadastro Nacional de Obras).

Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

Com a presente contratação, almeja-se alcançar os seguintes resultados:

a) Desenvolvimento Econômico Local:

Possibilidade de geração de empregos diretos e indiretos durante a fase da construção, além de estimular a economia local e regional por meio da aquisição de materiais e insumos necessários à execução da obra.

b) Efetividade Social:

Atender, diretamente, 20 (vinte) famílias de baixa renda com moradia digna e segura, reduzindo o déficit habitacional do município e promover a inclusão e justiça social.

c) Ordenamento e desenvolvimento urbano:

Promoção do adensamento planejado e da expansão urbana organizada, evitando ocupações irregulares e incentivando a integração territorial.

d) Efetividade das políticas públicas habitacionais:

Cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) e do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS).

e) Melhoria dos indicadores sociais locais:

Mitigação de vulnerabilidades socioeconômicas, fortalecimento do tecido social e promoção de inclusão urbana.

f) Racionalização de recursos públicos:

Execução integrada das obras, com otimização de custos, prazos e procedimentos de gestão e fiscalização contratual.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a entrega de empreendimento habitacional completo e funcional, alinhado ao interesse público e às diretrizes de desenvolvimento urbano e social do Município de Santa Gertrudes.

Providências a serem adotadas pela Administração

As providências a serem tomadas serão a apresentação de toda a documentação para a edição do edital contendo planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, e definindo um profissional técnico que fará o acompanhamento da execução da obra.

Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (artigo 6º, XXIII, F, da Lei 14133/2021):

A fiscal e o gestor do contrato serão responsáveis pelo acompanhamentos dos serviços prestados, bem como todos os trâmites envolvidos, tais como: pagamento, documentações, etc.

Critérios de medição e de pagamento: As medições deverão ser efetuadas em no **máximo 30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço pela engenharia da Prefeitura, compreendendo o prazo para realização das obras, objeto da presente licitação.

Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: as notas fiscais processadas pela contabilidade, e atestadas pela unidade requisitante, **com a respectiva medição**, entre os dias 01 à 15 serão pagas até o dia 30 do mesmo mês, as processadas entre os dias 16 à 31 serão pagas até o dia 15 do mês subsequente.

1. Juntamente a apresentação de cada nota fiscal, a empresa contratada deverá apresentar uma relação contendo os nomes dos empregados ou contratados que trabalharam na execução das obras, inclusive os demitidos e os novos contratados/ terceirizados.

2. No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS, dos empregados constantes da relação que trata o item 1. (nos casos pertinentes).

3. Juntamente com as guias de INSS e FGTS, deverá ser apresentada cópia da folha de pagamento do mês de competência, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução das obras, objeto da presente licitação ou recibo de pagamento de contratados / terceirizados, juntamente com a cópia do contrato firmado entre as partes.

4. Certidão de Regularidade relativa aos tributos e contribuições federais, com validade em vigor;

5. Certidão de Regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

6. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipal, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e

7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

DEVERÁ SER DISCRIMINADO NO CORPO DE CADA NOTA FISCAL A INSCRIÇÃO NO CNO.

Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XIII, h, da Lei 14.133/2021): O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica e critério de julgamento pelo menor preço global. No edital constam o detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro.

A alternativa encontrada para a obra foi embasada em construções semelhantes para obras educacionais.

Orçamento estimado art. 18, IV, e art. 6º, XIII, i, Lei 14.133/2021):

A contratação pretendida está alinhada com o Plano Anual de Contratações 2026 e 2027, e os recursos oriundos da obra foram previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA).

A estimativa do valor da construção é de R\$ 3.244.796,098, conforme planilha orçamentária.

Descrição De Possíveis Impactos Ambientais E Respectivas Medidas Mitigadoras, Incluídos Requisitos De Baixo Consumo De Energia E De Outros Recursos, Bem Como Logística Reversa Para Desfazimento E Reciclagem De Bens E Refugos, Quando Aplicável

A execução da infraestrutura externa e das obras habitacionais poderá gerar impactos ambientais temporários, típicos de intervenções urbanas, tais como:

- Geração de resíduos da construção civil;
- Emissão de poeira, ruídos e vibrações decorrentes de serviços de terraplenagem e pavimentação;
- Interferências temporárias no tráfego local e nas redes públicas existentes;
- Consumo de água, energia elétrica e outros recursos naturais.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas, no mínimo:

- Gestão adequada e destinação ambientalmente correta dos resíduos da construção civil;
- Controle de poeira e ruídos, observando os limites legais e horários permitidos;
- Sinalização adequada das vias e comunicação prévia à população quanto a eventuais interferências;
- Cumprimento integral da legislação ambiental, urbanística e das condicionantes eventualmente impostas pelos órgãos competentes.

Considerando a natureza urbana do empreendimento e a adoção das medidas mitigadoras previstas, conclui-se que os impactos ambientais são **temporários, controláveis e reversíveis**, não comprometendo a viabilidade ambiental da contratação.

Santa Gertrudes, 25 de junho de 2026.

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2026

ANEXO II – FORMULÁRIO DE DECLARAÇÕES E DADOS DA PROPOSTA FINANCEIRA

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, implantação e manutenção de escritório/almojarifado, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela prestação dos serviços objeto da presente licitação.

Declaramos que utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Declaramos que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Declaramos que assumimos a prestação dos serviços, por nossa conta e risco, ficando sob nossa inteira e exclusiva responsabilidade a entrega dos mesmos diretamente nos locais especificados no Anexo IX – Memorial Descritivo.

Declaramos que os serviços ofertados por nossa empresa, atendem rigorosamente, as especificações exigidas no Anexo IX – Memorial Descritivo e às normas técnicas aplicáveis à espécie.

Declaramos que essa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, conforme art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

I) Dados Cadastrais da empresa:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Bairro: _____ Estado: _____

Telefone: (_____) _____ Telefax: (_____) _____

CNPJ (MF): _____

Inscrição Estadual:

Tipo de Registro: (Registro em Cartório ou Registro na Junta Comercial ou Registro na OAB): _____

Número do Registro: _____

Data do Registro: _____

E-mail _____

INSTITUCIONAL: _____

II) Dados cadastrais do representante legal da empresa que assinará o contrato:

1. Nome: _____

2. Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

3. CPF: _____ RG: _____

4. Endereço: _____ Bairro: _____

5. Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

6. Telefone:

7. E-mail INSTITUCIONAL:

8. E-mail PESSOAL:

9. Data de nascimento: / /

10. Função do Responsável:

11. Participação do Responsável na empresa (%):

12. Data da inclusão do sócio na empresa:

III) Dados cadastrais de TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA:

1.Nome:

2.Nacionalidade:

Estado Civil:

3.CPF:

RG:

4.Endereço:

Bairro:

5.Município:

Estado:

CEP:

6.Telefone:

7. E-mail INSTITUCIONAL:

8. E-mail PESSOAL:

9.Data de nascimento: / /

10.Função do Responsável:

11.Participação do Responsável na empresa (%):

12.Data da inclusão do sócio na empresa:

IV) Dados do responsável técnico pela execução das obras e serviços de engenharia:

1. Nome:

2. Profissão:

CREA:

3. CPF:

RG:

4. Endereço Residencial:

Bairro:

5. Município:

Estado:

CEP:

6. Telefone **PESSOAL**:

7. Função do Responsável:

8. Participação do Responsável na empresa (%):

9. Data da inclusão do sócio na empresa:

10. E-mail INSITUCIONAL:

11. E-mail PESSOAL:

12. Data de Nascimento: / /

Dados Bancários: Banco: _____; Agência: _____; Conta Corrente: _____

Condições de pagamento:

As medições deverão ser efetuadas em no **máximo 30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço pela engenharia da Prefeitura, compreendendo o prazo para realização das obras, objeto da presente licitação.

Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: as notas fiscais processadas pela contabilidade, e atestadas pela unidade requisitante, **com a respectiva medição**, entre os dias 01 à 15 serão pagas até o dia 30 do mesmo mês, as processadas entre os dias 16 à 31 serão pagas até o dia 15 do mês subsequente.

1. Juntamente a apresentação de cada nota fiscal, a empresa contratada deverá apresentar uma relação contendo os nomes dos empregados ou contratados que trabalharam na execução das obras, inclusive os demitidos e os novos contratados/ terceirizados.

2. No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS, dos empregados constantes da relação que trata o item 1. (nos casos pertinentes).

3. Juntamente com as guias de INSS e FGTS, deverá ser apresentada cópia da folha de pagamento do mês de competência, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução das obras, objeto da presente licitação ou recibo de pagamento de contratados / terceirizados, juntamente com a cópia do contrato firmado entre as partes.

4. Certidão de Regularidade relativa aos tributos e contribuições federais, com validade em vigor;

5. Certidão de Regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

6. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipal, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e

7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

DEVERÁ SER DISCRIMINADO NO CORPO DE CADA NOTA FISCAL A INSCRIÇÃO NO CNO.

Validade da proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo 60 dias)

Prazo para início dos serviços: 15(quinze) dias corridos após a emissão de cada ordem de serviço que **SERÁ EMITIDA PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Prazo para execução total das obras e serviços objeto da presente licitação: até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, com possibilidade de prorrogação.

Prazo de Garantia da Obra: Conforme artigo 618 do Código Civil: 05(cinco) anos de garantia de obras

Local de realização da obra: Rua Olivio Milani, s/nº, Jardim Veneza.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

Nome Completo:

Cargo: _____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2026

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À
Prefeitura do Município de Santa Gertrudes
Avenida São Cristóvão, nº 56, Jardim Luciana
Santa Gertrudes - SP

A empresa _____,
estabelecida na _____, Bairro _____,
_____/_____, CEP: _____, Telefone (_____) _____,
inscrita com CNPJ _____, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador) _____, portador do RG
_____ e do CPF _____, no uso de suas atribuições
legais, vem:

Declarar, para fins de participação no processo licitatório em pauta,
sob as penas da Lei, que:

1. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea, impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a administração pública, em quaisquer de suas esferas e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos;
3. Concorde com a divulgação dos dados pessoais dos representantes da empresa e da empresa em contratos e documentos afins à esta licitação, com base no princípio da transparência, e que atenderá **TODAS AS EXIGÊNCIAS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) Nº 13.709/2018;**
4. É Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe **(quando for o caso);**
5. Nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa e que não possui em quadro societário qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juízes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as autarquias e fundações públicas do Município de Santa Gertrudes, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas (nepotismo cruzado) que estarão impedidos de participar da presente licitação;
6. Cumpre as exigências de servas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63, IV, da Lei 14.133/2021;
7. Tem pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme artigo 63, I, da Lei 14.133/2021;

8. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme artigo 67, VI, da Lei 14.133/2021;
9. Não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021 (NO CASO DE ME E EPP);
10. Declaro, Que Tem A Disposição Os Equipamentos Adequados E Suficientes Para Realização Dos Serviços Objeto Da Presente Licitação;
11. Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial as NR 18 – Condições e Meio-Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR 1 – Disposições Gerais; NR 6 – Equipamentos de proteção individual; NR 12 – Máquinas e Equipamentos;
12. Comprometemo-Nos A Informar, Na Assinatura Da Ata De Registro De Preços / Contrato, O Local Onde Será Feito O Descarte De Resíduos Sólidos E Que Apresentara O Documento De Controle E Transporte De Resíduos (Ctr) Na Conclusão Da Obra;
13. O preposto da empresa será o Sr(a). _____, RG nº _____ e CPF nº _____, Telefone nº _____ (____) _____, e-mail _____, residente _____ e domiciliado _____, a quem deverão ser direcionadas todas as comunicações, como, abertura de prazo, notificações, intimações, entre outras, exceto quanto ao envio de empenhos e autorizações de fornecimento (dados já constantes da proposta), estando Ciente de que, todas as comunicações serão enviadas ao e-mail supra citado;
14. Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que seja encaminhada através do endereço de e-mail supra citado, nos comprometendo, em caso de alteração, a protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Compras e Licitações, sob pena de ser considerado como intimado por meio dos dados anteriormente fornecidos.

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data: _____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Documento de identidade

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2026

ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSAS DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÕES DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos da pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2026

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de empresa para construção, por empreitada e preço global de 20 Unidades Habitacionais de Interesse Social, assegurando condições adequadas de acesso, mobilidade, saneamento básico e atendimento às redes públicas essenciais, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, **conforme Termo de Compromisso nº 996174/2025/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santa Gertrudes, com a finalidade de provisão de unidades habitacionais no âmbito do MCMV FNHIS – SUB 50.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://doe.tce.sp.gov.br>, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2026

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO, POR EMPREITADA E PREÇO GLOBAL DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ACESSO, MOBILIDADE, SANEAMENTO BÁSICO E ATENDIMENTO ÀS REDES PÚBLICAS ESSENCIAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 996174/2025/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, COM A FINALIDADE DE PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO MCMV FNHIS – SUB 50

DATA: ____ de _____ de 2026.

PRAZO: até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ _____.

LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica 02/2026.

CONTRATO: ____/2026.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. A **Prefeitura do Município de Santa Gertrudes**, inscrita com CNPJ 45.732.377/0001-73, com sede à Avenida São Cristóvão, nº 56 – Jardim Luciana, Santa Gertrudes/SP, E-mail: gabinete@santagertrudes.sp.gov.br, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Lázaro Noé da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua 04, nº 1.062, Centro, Santa Gertrudes/SP, CEP.: 13.510-011, portador do CPF 017.301.528-05 e do RG 12.798.377-6, E-mail: drogagino@uol.com.br, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede a Rua/Avenida _____, _____, Bairro _____, _____/_____, CEP: _____, Telefone (_____) _____, E-mail **INSTITUCIONAL:** _____, Conta Jurídica: _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____, _____, Bairro _____, _____/_____, CEP: _____, E-mail **PESSOAL:** _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços à PREFEITURA, **de construção, por empreitada e preço global de 20 Unidades Habitacionais de Interesse Social, assegurando condições adequadas de acesso, mobilidade, saneamento básico e atendimento às redes públicas essenciais, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários**, conforme Termo de Compromisso nº 996174/2025/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santa Gertrudes, com a finalidade de provisão de unidades habitacionais no âmbito do MCMV FNHIS – SUB 50 e

conforme planilha orçamentária anexa, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento contratual.

2.2. As obras e os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes condições:

2.2.1. As normas da ABNT;

2.2.2. Lei Orgânica Municipal;

2.2.3. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

Cláusula 3ª - DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DAS MEDICÕES:

3.1. Pela execução das obras e serviços referidos na cláusula anterior, item 2.1, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ _____ (_____), na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda da obra e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total das obras e serviços, conforme modelo fornecido pela PREFEITURA e limpeza dos canteiros após a conclusão dos serviços.

3.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, as despesas de fornecimento dos produtos, mão-de-obra, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, manutenção, despesas de escritório e expediente e quaisquer outras despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total deste contrato.

3.3. As medições serão efetuadas pela empresa contratada acompanhado do responsável da PREFEITURA.

3.3.1. As medições deverão ser efetuadas em no **máximo 30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço pela engenharia da Prefeitura, compreendendo o prazo para realização das obras, objeto da presente licitação.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: as notas fiscais processadas pela contabilidade, e atestadas pela unidade requisitante, **com a respectiva medição**, entre os dias 01 à 15 serão pagas até o dia 30 do mesmo mês, as processadas entre os dias 16 à 31 serão pagas até o dia 15 do mês subsequente.

4.1.1. Juntamente a apresentação de cada nota fiscal, a empresa contratada deverá apresentar uma relação contendo os nomes dos empregados ou contratados que trabalharam na execução das obras, inclusive os demitidos e os novos contratados/ terceirizados.

4.1.2. No ato de cada pagamento, a empresa contratada deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e ao FGTS dos empregados constantes da relação de que trata o item 4.1.1.(nos casos pertinentes).

4.1.3. Juntamente com as guias de INSS e FGTS, deverá ser apresentada cópia da folha de pagamento do mês de competência, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução das obras, objeto da presente licitação ou recibo de pagamento de contratados / terceirizados, juntamente com a cópia do contrato firmado entre as partes

4.1.4. Certidão de Regularidade relativa aos tributos e contribuições federais, com validade em vigor;

4.1.5. Certidão de Regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

4.1.6. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipal, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e

4.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.8. DEVERÁ SER DISCRIMINADO NO CORPO DE CADA NOTA FISCAL A INSCRIÇÃO NO CNO.

4.2. A Prefeitura, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a empresa contratada.

4.2.1. A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

4.2.2. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1. será contado da data de entrega da referida correção.

4.2.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, cujos dados deverão estar indicados na proposta financeira da licitante.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso da Prefeitura atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da Prefeitura.

4.5. O e-mail que deve ser cadastrado para envio das notas fiscais é o nfe@santagertrudes.sp.gov.br.

Cláusula 5ª - DO PRAZO E GARANTIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do contrato será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, com possibilidade de prorrogação.

5.1.2. Ocorrerem dias de chuvas prolongadas, ou qualquer outro fator meteorológico ou geológico que prejudique o andamento dos serviços, e serão acrescidos no prazo estabelecido.

5.1.3. Ocorrer motivo justo (a critério da PREFEITURA) e desde que solicitado previamente, por escrito antes que expirem os prazos estabelecidos.

5.2. Para assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a garantia contratual na modalidade correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato que será reforçada sempre que necessário.

5.2.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, desde que solicitada pelo contratado, pedido esse que deverá vir acompanhado de comprovação contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público.(art. 100, da Lei Federal 14.133/2021).

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA PARTES

6.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações abaixo:

6.1.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.1.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar a procedência e a qualidade dos produtos / serviços entregues.

6.1.3. A PREFEITURA, através da fiscal e gestor do contrato, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos itens/serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.

6.1.4. Manter preposto aceito pela Administração para representa-la na execução do contrato (art. 118, da Lei Federal 14.133/2021);

6.1.4.1. A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados (art. 137, II, da Lei 14.133/2021);

6.1.6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver), o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou da fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade do contratante;

6.1.11. Comunicar a fiscal do contrato, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto do contrato;

6.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.1.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

6.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.1.16. Submeter, previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

6.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do menor de 18 anos com trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.18. Comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021), através de documento hábil, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

6.1.19. Guarda sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021;

6.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do contratante.

6.1.22. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, Art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021.

6.1.23. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, Art. 92, XVII, da Lei 14.133/2021.

6.1.24. Prazo para início dos serviços: 15(quinze) dias corridos após a emissão de cada ordem de serviço que **SERÁ EMITIDA PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

6.1.25. Prazo para execução total das obras e serviços objeto da presente licitação: até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, com possibilidade de prorrogação;**

6.1.26. Prazo de Garantia da Obra: Conforme artigo 618 do Código Civil: 05(cinco) anos de garantia de obras.

6.1.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.1.28. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, e, a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis. (Art. 121, parágrafo 1º).

6.1.29. As exigências constantes do edital e anexos, o que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados / fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

6.1.30. Observar escrupulosamente a boa prática de construção, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do Anexo I, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas às obras, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.1.31. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução das obras e serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculos empregatícios algum com a Prefeitura;

6.1.32. Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

6.1.33. Manter nas obras e serviços somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços e as obras aqui contratadas, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento das obras;

6.1.34. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, segurança do local durante a execução das obras e serviços, bem como aquelas de escritório;

6.1.35. Facultar a Prefeitura exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

6.1.36. Conservar um engenheiro preposto à frente das obras que deverá preencher e disponibilizar para consulta e conferência um Diário de Ocorrências e Situação, de forma a permitir o acompanhamento sistemático das obras;

6.1.37. Sinalizar o trânsito durante a execução das obras, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

6.1.38. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na obra;

6.1.39. Executar serviços indispensáveis à segurança das obras, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

6.1.40. Assumir inteira responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA / CONFEA, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nas obras.

6.1.41. Caberá à empresa contratada demolir por sua conta, as obras executadas em desacordo com o projeto, especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente; sem qualquer ônus para a Prefeitura, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

6.1.42. Qualquer falha na execução das obras e serviços, em que as mesmas estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a empresa contratada deverá ser notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

6.1.43. Admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho das obras e serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias enfim todos os custos provenientes da execução das obras objeto da presente licitação, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura.

6.1.44. Realizar todas as atividades necessárias para a execução das obras e serviços conforme especificado no presente Termo de Referência e anexos.

6.1.45. Designar profissionais habilitados e especializados para cada fase da execução das obras e serviços, garantindo a qualidade técnica exigida.

6.1.46. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais decorrentes da execução do contrato, sendo responsável pelo pagamento de salários, encargos e demais direitos dos trabalhadores envolvidos.

6.1.47. Zelar pela segurança dos trabalhadores e usuários durante a execução das obras e serviços, cumprindo as normas de segurança e saúde no trabalho.

- 6.1.48. Manter seguro de responsabilidade civil para os danos que possam ocorrer durante a execução do contrato.
- 6.1.49. Garantir a segurança, higiene e limpeza nas instalações da obra, seguindo as normas técnicas e sanitárias pertinentes.
- 6.1.50. Responsabilizar-se pela integridade física e operacional das instalações durante e após a execução das obras e serviços.
- 6.1.51. Assegurar a conformidade das obras e serviços com as leis e regulamentos aplicáveis, bem como com as normas técnicas vigentes.
- 6.1.52. Prover todos os materiais, equipamentos, insumos e recursos necessários para a execução das obras e serviços, garantindo a qualidade e eficiência.
- 6.1.53. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega das obras e serviços, evitando atrasos que possam impactar o pleno funcionamento.
- 6.1.54. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de que está em dia com as obrigações fiscais e tributárias.
- 6.1.55. Prestar informações à CONTRATANTE quando solicitado, a respeito do andamento da execução das obras e serviços.
- 6.1.56. Manter comunicação constante com a CONTRATANTE, informando-a sobre qualquer evento relevante ou eventualidade que possa impactar a execução do contrato.
- 6.1.57. Responsabilizar-se pela solução de problemas e falhas que possam surgir durante a execução das obras e serviços, apresentando soluções técnicas e eficazes.
- 6.1.58. Fornecer os documentos necessários para a comprovação da execução satisfatória das obras e serviços, conforme previsto no contrato.
- 6.1.59. Garantir a eficiência energética e o uso racional de recursos naturais nas instalações, adotando práticas sustentáveis.
- 6.1.60. Cumprir as normas e regulamentações relativas à segurança do trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados.
- 6.1.61. Realizar o controle e gestão de resíduos gerados durante a execução das obras e serviços, seguindo as normas ambientais aplicáveis.
- 6.1.62. Assegurar a acessibilidade universal nas instalações, garantindo a inclusão de pessoas com deficiência.
- 6.1.63. Proporcionar a capacitação e treinamento adequados aos colaboradores envolvidos na execução das obras e serviços, visando à excelência na prestação dos serviços.
- 6.1.64. Atender prontamente as solicitações e orientações da fiscalização, permitindo acesso às instalações e disponibilizando os documentos necessários para acompanhamento e fiscalização.
- 6.1.65. Fornecer relatórios periódicos sobre o andamento das obras e serviços, incluindo progresso físico, financeiro e eventuais problemas enfrentados.

6.1.66. Manter a integridade e funcionalidade das instalações e equipamentos, realizando os devidos reparos e substituições quando necessário.

6.1.67. Atender a todas as exigências e regulamentações referentes à qualidade dos materiais utilizados, garantindo durabilidade e segurança.

6.1.68. Submeter previamente à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração substancial nos métodos de execução das obras e serviços.

6.1.69. Realizar testes, verificações e análises necessárias para garantir o pleno funcionamento das instalações.

6.1.70. Acompanhar e cumprir as diretrizes de segurança, prevenção e combate a incêndios, respeitando as normas técnicas aplicáveis.

6.1.71. Assegurar que todos os profissionais envolvidos nas obras e serviços possuam certificações e habilitações legais para o exercício de suas atividades.

6.1.72. Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado e atualizado periodicamente, de acordo com o andamento das obras e serviços.

6.1.73. Monitorar o consumo de energia e água durante a execução do projeto, implementando medidas de eficiência energética e de redução do desperdício.

6.1.74. Manter um sistema de gestão de qualidade para garantir a padronização e a eficiência dos processos envolvidos na execução.

6.1.75. Manter comunicação eficaz com os stakeholders envolvidos no projeto, incluindo a equipe da CONTRATANTE, órgãos reguladores e a comunidade local.

6.1.76. Garantir que todas as instalações estejam em conformidade com as normativas de acessibilidade vigentes, permitindo o acesso de todos os cidadãos.

6.1.77. Monitorar e manter atualizados os registros e informações sobre a ocupação, utilização e manutenção das instalações, facilitando futuras intervenções.

6.1.78. Apresentar à CONTRATANTE, ao final da execução das obras e serviços, toda a documentação necessária para a regularização, incluindo certificações, alvarás e autorizações de funcionamento.

6.1.79. O objeto será recebido, conforme art. 140, I, a e b:

6.1.79.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

6.1.79.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências do contrato, em até 02(dois) dias úteis a contar do recebimento das obras.

6.1.80. À CONTRATADA deverá recolher a ART - Anotações de Responsabilidade Técnica da obra contratada e o CNO (Cadastro Nacional de Obras), e entregá-las no máximo em 05(cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

6.1.81. Atender à TODAS as especificações do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos.

6.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita realização dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

6.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em autorização de fornecimento e no instrumento convocatório;

6.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

6.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;

6.2.5. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade nos serviços, e

6.2.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

6.2.10. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

6.2.11. Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

6.2.12. Cientificar a Procuradoria do Município para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

6.2.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste;

6.2.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.15. Providenciar o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato.

6.2.16. Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, informações e documentos necessários para o bom andamento das obras e serviços.

6.2.17. Fiscalizar e acompanhar a execução das obras e serviços, podendo exigir a realização de ajustes e correções quando necessário.

6.2.18. Avaliar e aprovar os projetos apresentados pela CONTRATADA, garantindo sua conformidade com as especificações técnicas.

6.2.19. Autorizar previamente a subcontratação de serviços específicos e/ou especializados pela CONTRATADA, nos termos estabelecidos no contrato.

6.2.20. Proporcionar o acesso seguro e adequado ao local de execução das obras e serviços.

6.2.21. Providenciar a liberação das licenças e autorizações necessárias para a execução das obras e serviços, quando aplicável.

6.2.22. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais descumprimentos do contrato e exigir as devidas correções e adequações.

6.2.23. Comunicar à CONTRATADA eventuais alterações nas condições do contrato, bem como nas leis, regulamentos ou normativas que possam impactar a execução do contrato.

6.2.24. Disponibilizar os recursos e meios necessários para o acompanhamento técnico da ata.

- 6.2.25. Cumprir com as obrigações e prazos estabelecidos no contrato, evitando atrasos que possam impactar a execução das obras e serviços.
- 6.2.26. Atender as requisições e necessidades emergenciais apresentadas pela CONTRATADA, sempre que possível e de acordo com a viabilidade técnica.
- 6.2.27. Comunicar prontamente à CONTRATADA eventuais interrupções ou paralisações das obras, justificando a necessidade de tais medidas.
- 6.2.28. Fornecer apoio técnico e operacional necessário para a realização de testes e verificações das instalações e equipamentos, quando solicitado pela CONTRATADA.
- 6.2.29. Zelar pela integridade dos documentos e informações relativas ao contrato, garantindo sua confidencialidade e segurança.
- 6.2.30. Apresentar, de forma tempestiva, as respostas a eventuais questionamentos e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
- 6.2.31. Verificar e garantir que as condições ambientais e sanitárias necessárias para a execução das obras estejam de acordo com as exigências regulamentares.
- 6.2.32. Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela CONTRATADA, garantindo o correto pagamento de salários e encargos.
- 6.2.33. Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas e instalações para vistorias, medições e demais atividades relacionadas à execução das obras e serviços.
- 6.2.34. Garantir o cumprimento das normativas de segurança no trabalho e da legislação aplicável, zelando pela integridade dos trabalhadores envolvidos na obra.
- 6.2.35. Realizar as devidas interlocuções com órgãos competentes, quando necessário, para garantir o andamento e a conclusão das obras.
- 6.2.36. Atender às exigências técnicas e administrativas da CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.
- 6.2.37. Aprovar as medições e etapas de execução apresentadas pela CONTRATADA, procedendo ao pagamento correspondente dentro dos prazos estabelecidos.
- 6.2.38. Fiscalizar o correto armazenamento e descarte de produtos químicos e resíduos gerados no projeto, conforme as normativas.
- 6.2.39. Fornecer suporte técnico e documental para a CONTRATADA no processo de obtenção de licenças e autorizações específicas.
- 6.2.40. Subsidiar a CONTRATADA com informações e dados necessários para o desenvolvimento das atividades contratadas, promovendo a integração entre as partes.
- 6.2.41. A fiscalização deste contrato será realizada por Rosa Maria Rodrigues – Engenheira Civil (fiscal do contrato), que deverá respeitar o art. 117 Da Lei 14.133/2021, Sobre Suas Atribuições e o Decreto Municipal 2.464/2024.**

6.2.42. A gestão deste contrato será realizada por Frederico Luiz Barreiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – (gestor do contrato), que Deverá Respeitar Suas Atribuições Previstas Decreto Municipal 2.464/2024.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma lei.

7.2. O licitante ou contratado(a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155, da Lei 14.133/2021, e, especificamente:

7.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame (Art. 155, IV), ou não entregar quaisquer documentos que tenha sido solicitado pela pregoeiro durante o certame;

7.2.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (art. 155, V), em especial quando:

- 7.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 7.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 7.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 7.2.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 7.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 7.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
 - 7.2.3.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 7.2.3.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 7.2.3.3. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 7.2.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 7.2.3.5. praticar ato lesivo no art. 5º da Lei 12.846/2013
- 7.2.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme art. 156, da Lei 14.133/2021:
 - 7.2.3.1. Advertência;
 - 7.2.3.2. Multa de 10%(dez) por cento do valor TOTAL do contrato;
 - 7.2.3.2.1. Se o valor da multa não for recolhido, será automaticamente descontado dos valores a que a contratada fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
 - 7.2.3.3. Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo de até 03(três) anos, que será publicado em imprensa oficial e registrado no cadastro da empresa.
 - 7.2.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de até 06(seis) anos.
- 7.2.4. É admitida a reabilitação do licitante ou ata respeitando-se o que diz o art. 163, da Lei 14.133/2021.
- 7.3. Respeitar-se-á os prazos e procedimentos descritos no Título IV - Capítulo I da Lei 14.133/2021.
- 7.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de até 05(cinco) dias úteis da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções, e a perda de garantia da proposta em favor deste ente federativo(nos casos que houver).

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido totalmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

8.1.3. Paralisar a entrega dos produtos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

8.1.4. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a as entregas;

8.1.5. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de extinção do contrato, de acordo com o disposto no artigo 137, da Lei Federal Nº: 14.133/2021 e alterações.

Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

9.1.1. Dotações:

9.1.1.1. 06.001. 16.452.0020. 1.708. (473) 44.90.51. – Obras e Instalações, com nota de reserva no valor de R\$ 280.000,00 e

9.1.1.2. 06.001. 16.452.0020. 1.708. (473) 44.90.51. – Obras e Instalações, com nota de reserva no valor de R\$ 370.001,90.

9.2. As dotações acima elencadas constam do orçamento-programa para exercício econômico e financeiro de 2026 e as correspondentes para os exercícios seguintes, em caso de prorrogação contratual.

Cláusula 10ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. O preço proposto é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

10.1.1. Na hipótese de prorrogação do contrato, e após o decurso do prazo acima, o preço **PODERÁ SER REAJUSTADO**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado mais antigo, utilizando-se como parâmetro de reajuste os índices autorizados pelo IGPM/FGV/SP ou índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 25, parágrafo 7º e 92, parágrafo 3º, da Lei 14/133/2021).

10.1.2. Para que haja o reajuste acima descrito, **deverá haver solicitação formal pela CONTRATADA, antes do término da vigência contratual**, para que o mesmo seja encaminhado a Secretaria gestora, para deferimento ou indeferimento.

10.1.3. Como o reajuste é um registro que não caracteriza alteração do contrato, previsto no termo contratual, será realizado por apostila (art. 136, I, da Lei 14.133/2021).

10.2. Em qualquer hipótese, é assegurado à contratada o direito de pleitear recomposição para restabelecer e manter o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, desde que preenchido os pressupostos legais autorizadores habitados no artigo 104, parágrafo 2º, artigo 124, II “d”, artigo 130 e artigo 131, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 11.1.1. Constituição Federal;
- 11.1.2. Lei Orgânica Municipal;
- 11.1.3. Lei Federal Nº: 14.133/2021;
- 11.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;
- 11.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;
- 11.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;
- 11.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;
- 11.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;
- 11.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;
- 11.1.10. Lei Complementar Nº: 123/2006;
- 11.1.11. Lei Federal Nº: 12.440/2011;
- 11.1.12. Lei Complementar Nº: 147/2014;
- 11.1.13. Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014;
- 11.1.14. Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- 11.1.15. Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 11.1.16. Decreto 10.024/2019;
- 11.1.17. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Não será permitida a realização dos serviços sem a emissão da respectiva Ordem de Entrega pela unidade requisitante.

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 137, da Lei Federal Nº: 14.133/2021 e alterações.

12.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários advindos da legislação vigente, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

12.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

12.6. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

12.8. A CONTRATADA deverá garantir as boas condições das obras e serviços definidos neste contrato, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo das mesmas, salvo por desgaste de uso ou utilização indevida, desde que comprovada.

12.9. **As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos e gestão do contrato serão solucionados por Rosa Maria Rodrigues – Engenheira Civil (fiscal) e Frederico Luiz Barreiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (gestor),** ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.10. A CONTRATADA deverá manter e-mail atualizado par ao envio de notificações.

12.10.1. As comunicações realizadas através do e-mail cadastrado serão consideradas válidas e perfeitas na data do envio com a juntada do comprovante do envio no processo licitatório.

12.11. Prevalecerá este contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.12. Fica eleito o Foro desta Comarca de Rio Claro/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidos administrativamente.

12.13. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1. Rosa Maria Rodrigues;
2. Frederico Luiz Barreiro.